

DECRETO Nº649/2015,

de 19 de fevereiro de 2016.

**CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso das atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos participem da construção da Política Urbana através de propostas geradas pela 4ª Conferência Estadual das Cidades,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em **Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades**, a realizar-se no dia 20 de maio de 2016, em Abadia de Goiás-GO, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo Vice-prefeito/Secretário de Administração, no caso de eventual ausência ou impedimento.

Art.2º A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº204 de 26/10/2015 e no Regimento Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus como tema: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**.

Art.3º O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art.4º As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, que são gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 19/02/2016

William Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, aos 19 dias de fevereiro de 2016.

Romes Gomes e Silva
ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal